



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1097/2005

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Nº 005/2004, DE 21.12.2004, FIRMADO COM O SISTEMA FAESA DE EDUCAÇÃO, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1073/2004.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnico-Científica Nº 005/2004, de 21.12.2004, firmado com o Sistema FAESA de Educação, por força da Lei Municipal Nº 1073/2004.

§ 1º - O Termo Aditivo 2º citado no Art. 1º desta Lei tem por objetivo estabelecer a cooperação entre os partícipes, com vista ao desenvolvimento de atividades de apoio no desenvolvimento do **Curso Avançado em Gestão do Agronegócio**, pretendendo-se estabelecer intercâmbio voltado para formação, estágio, aperfeiçoamento, atividades científicas e outras ações afins, além da assistência à comunidade em geral e ações outras que estejam direta ou indiretamente ligadas a estes objetivos, conforme minuta em anexo.

§ 2º - O Termo aditivo 3º citado no Art. 1º desta Lei tem por objetivo estabelecer a cooperação entre os partícipes, com vista ao desenvolvimento de atividades de apoio no desenvolvimento do **Curso Técnico de Enfermagem**, pretendendo-se estabelecer intercâmbio voltado para formação, estágio, aperfeiçoamento, atividades científicas e outras ações afins, além da assistência à comunidade em geral e ações outras que estejam direta ou indiretamente ligadas a estes objetivos, conforme minuta em anexo.

**Art. 2º** - A validade para o prazo de vigência dos presentes Termos Aditivos será de 26 (vinte e seis) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogado automaticamente ao final de cada período, salvo manifestação por escrito de uma das partes.

*F. F. F. F. F.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Parágrafo Único** - Os presentes Termos Aditivos poderão ser alterados, sendo lícita a inclusão de novas cláusula e condições, desde que haja comum acordo entre as partes.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal em execução, advindas Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares e/ou especiais para atender o disposto nessa Lei, conforme Art. 43 § e Incisos da Lei 4320/64 e demais Leis pertinentes.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 23 de junho de 2005.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
Prefeito Municipal

